

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	3
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS, 002/2019 .....	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 003.11/2019 .....	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.11/2019 .....	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.11/2019 .....	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.11/2019 .....	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.11/2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
LEI Nº 1.500, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	4
LEI Nº 1.498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 .....	4
LEI Nº 1.499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 .....	4
LEI Nº 1.501, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	5
LEI Nº 1.502, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	7
LEI Nº 1.503, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	7
LEI Nº 1.504, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	8
LEI Nº 1.505, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	8
LEI Nº 1.506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	8
LEI Nº 1.507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	8
LEI Nº 1.508 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	9
LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	10
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	10
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	10
EXTRATO DE CONTRATO .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	10
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - IMPRESEC .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO P P 001 2020 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO - IPAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/CPL. ....	11
AVISO DE LICITAÇÃO - IPAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/CPL. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	11
LEI Nº 160/2019 - GAB/PREF .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 .....	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	13
EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO .....	13
EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018 .....	13
EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018 .....	13
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 .....	13
PORTARIA Nº 3001.1612-0001/2019. ....	13
PORTARIA Nº 3001.1612-0002/2019. ....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	14
DECRETO Nº 028/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	14
DECRETO Nº. 200, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	14
PORTARIA Nº 480/2019 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	15
PORTARIA Nº 128/2019 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	15
AVISO DE ERRATA .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	15

DECRETO Nº 028/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	16
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. ....	16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ....	16
LEI Nº 550, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 – SRP - CONTRATO Nº. 028/2019A-PP - SEMED .....	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 – SRP - CONTRATO Nº. 028/2019B-PP - SEMED .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	21
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019 .....	21
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019 .....	21
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 011/2019 .....	22
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	23
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	23
PORTARIA Nº 409 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	24
PORTARIA Nº 410 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	24
PORTARIA Nº 411 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS, 002/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.  
Processo administrativo nº 002.12/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata, fará realizar as **09:00h do dia 06/01/2020**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E ORÇAMENTOS ANEXOS**. A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIOSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 13:00h. Araioses (MA), 18 de Dezembro de 2019. **Helio Pereira da Costa**, Presidente da CPL.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 4494f611b11064459291a0265e901ec2*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 003.11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 003.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos para secretaria de saúde do município de Araioses/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.348.580/0001-26. Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina/PI. Representante: Felipe Laecio Sampaio de Abreu, CPF 044.665.523-63. VALOR GLOBAL: R\$ 25.864,65 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2060, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001;114. VIGENCIA: 19/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: a416a40472ac6c7386d20e842306f73e*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 004.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos para secretaria de saúde do município de Araioses/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME, "SMILE DISTRIBUIDORA", CNPJ: 20.048.236/0001-05. Av. Homero

Castelo Branco, nº 1000, Sala 05, Bairro de Fátima, Teresina/PI. Representante: Antônio Rodrigues de Sousa Neto, CPF 044.463.873-32. VALOR GLOBAL: R\$ 30.183,77 (trinta mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2060, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001;114. VIGENCIA: 19/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 61cfcac4cb7f1d4ece8fda1ef5289c8e*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 005.11/2019

DISPENSA Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Educação, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, do município de Araioses(MA), mediante dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANDE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Av. dos Franceses, nº 350, Condomínio Alto dos Franceses, apto. 1105 Anil, Outeiro da Cruz, São Luís/MA. Representante: Valdecy Vieira Júnior, CPF 962.274.783-34. VALOR GLOBAL: R\$ 97.891,90 (Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Um e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2021; 2052; 2055; 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 26/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.068.543-35.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 5331b8673fd60b820ce1777410b07a7d*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.11/2019

DISPENSA Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, do município de Araioses(MA), mediante dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANDE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Av. dos Franceses, nº 350, Condomínio Alto dos Franceses, apto. 1105 Anil, Outeiro da Cruz, São Luís/MA. Representante: Valdecy Vieira Júnior, CPF 962.274.783-34. VALOR GLOBAL: R\$ 59.591,10 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e um e dez centavos). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2069, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 26/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 9fd80a2eda93f343d7dcc7a044ca36cb*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.11/2019

DISPENSA Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social, CNPJ nº 14.131.938/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, do município de Araiões(MA), mediante dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANDE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Av. dos Franceses, nº 350, Condomínio Alto dos Franceses, apto. 1105 Anil, Outeiro da Cruz, São Luís/MA. Representante: Valdecy Vieira Júnior, CPF 962.274.783-34. VALOR GLOBAL: R\$ 68.920,66 (Sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034; 2036; 2073; 2074; 2078; 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 26/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária, CPF nº 849.643.753-15.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 9077e927a50b357fd3b7614646b7917a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **LEI Nº 1.500, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS TERREMOTO MOTOCULUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de propriedade do Município de Balsas, à Associação de Motociclistas Terremoto Motoclube, instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 15.631.951/0001-36, medindo 47.180,47m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil, cento e oitenta metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados), situado na 5ª Avenida com a Rua Curiós do Parque Cidade Maravilha, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Balsas, matrícula nº 3898, conforme memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único. A área motivo desta Lei é doada com a finalidade de dar construção de um Centro de Esportes Radicais, não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 5 (cinco) anos para que o donatário inicie e conclua a construção da sede da empresa, sob pena de reversão ao Poder Público.

Art. 3º Fica o presente imóvel público a ser doado gravado com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 5º As despesas na Lavratura da competente Escritura Pública de Doação bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a

cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 6ab751fd37e41efd0df0a112741f54d7*

### **LEI Nº 1.498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

“CRIA O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E TAXISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Mototaxista e Taxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 2eb47366efcad714a2f5008fc82e245a*

### **LEI Nº 1.499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE PRADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, A SER COMEMORADO NO QUARTO DOMINGO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Balsas, o Dia Municipal da Corrida de Prado, a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de setembro.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 8150535150a0f068dbc421c43fda94cf*

**LEI Nº 1.501, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE BENS PÚBLICOS E LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as normas para regularização e identificação numérica de Bens Públicos Municipais e matérias correlatas.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se como Bem Público todo aquele que integra o patrimônio da Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se como Logradouro Público todo espaço livre destinado pela municipalidade à circulação de pedestres, parada ou estacionamento de veículos.

§ 3º Para os fins desta Lei os tipos de logradouros públicos do Município de Balsas podem ser classificados como:

I – avenida: via de sentido único ou duplo que tenha, no mínimo, quatro faixas de tráfego.

II – beco: rua estreita e curta, geralmente sem saída;

III – rua: via de sentido único ou duplo que tenha largura suficiente para comportar veículo de grande porte como carro, coletor de lixo ou carro de bombeiro;

IV – largo: espécie de praça que geralmente apresenta um templo ou monumento de grande importância para a cidade;

V – parque: espaço em geral livre de edificações e caracterizado pela abundante presença de vegetação, destinado à recreação e à preservação do meio-ambiente natural;

VI – praça: espaço urbano, que assume as mais diversas formas geométricas e reúne valores históricos, artísticos e culturais, cercado por edificações de usos diversos, com predomínio de áreas arborizadas e equipamentos urbanos;

VII – travessa: espécie de via urbana estreita que geralmente liga duas ruas próximas;

VIII – vila: logradouro ladeado de residências que não é destinado ao tráfego de veículos e apresenta frequentemente uma mesma passagem que serve de entrada e saída.

IX – alameda – via de sentido único ou duplo, arborizada, geralmente inserida em áreas residenciais;

X – estradas – via destinada ao tráfego de veículos e/ou animais, de caráter municipal, estadual ou federal, fora do perímetro urbano.

XI – rodovia – via destinada ao tráfego de veículos, de caráter estadual ou federal;

Art. 2º São formas de identificação dos logradouros públicos:

I – a nomenclatura ou denominação;

II – a codificação de logradouro

§ 1º Nomenclatura ou denominação é a forma de identificação dos logradouros com nomes de pessoas ou referências a fatos, datas, lugares, animais, vegetais e coisas.

§ 2º Codificação de Logradouro é a forma de identificação dos logradouros com números expressos em algarismos arábicos, atribuídos pelo órgão municipal de cadastro imobiliário.

§ 3º A cada nomenclatura ou denominação deverá corresponder um código de logradouro.

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Art. 3º A numeração das edificações e lotes no Município de Balsas regula-se pelas disposições desta Lei.

Art. 4º O órgão competente do Poder Executivo procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei, e

daqueles que, futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na numeração.

Art. 5º O Município utilizará, para identificação de todos os lotes e edificações existentes e a serem construídos, o sistema de numeração métrica universal.

Art. 6º O órgão de Planejamento Urbano, quando da revisão da numeração, organizará uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro, com as seguintes indicações para cada imóvel:

I - Numeração existente, a ser substituída;

II - Numeração a ser distribuída em consequência da revisão;

III - Extensão da testada;

IV - Outras informações necessárias.

Parágrafo único. O registro de revisão da numeração deverá conter todas as informações necessárias, de modo a permitir, em qualquer tempo, a verificação do número antigo e com o novo número designado.

Art. 7º Será permitida a manutenção da plaqueta oficial com a numeração primitiva, nos casos onde ocorrer a alteração acrescida dos dizeres "Numeração Antiga", pelo prazo de seis meses.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata este artigo, poderá o proprietário do imóvel, quando for o caso, substituir a plaqueta padrão, por outra forma de identificação numérica de sua preferência, desde que observada a numeração oficial.

Art. 8º A partir da data da aprovação desta Lei, fica obrigatória a Identificação do imóvel através de placa de numeração oficial ou artística, em lugar visível no muro de alinhamento ou na fachada, para caracterização da existência física da edificação no logradouro, não podendo ser colocada em ponto que diste mais de dois metros e cinquenta centímetros acima da soleira do alinhamento, numa distância superior a dez metros em relação ao alinhamento.

Art. 9º A numeração dos novos lotes e das edificações será designada por ocasião de serem dados o alinhamento e a cota do piso, quando será anotado, nas plantas aprovadas, o número da construção e preenchido anexo ao processo de licenciamento.

Parágrafo único. Quando da aprovação de novos conjuntos residenciais e loteamentos, o proprietário deverá apresentar, na planta de urbanização, a identificação das unidades ou lotes, conforme definido nesta Lei.

Art. 10. A numeração do imóvel far-se-á atendendo às disposições constantes dos diversos parágrafos deste artigo.

§ 1º Conceitua-se, como início de logradouro, o ponto que se situe na posição mais oeste ou sul da via, tendo como direções as orientações sul-norte e oeste-leste.

§ 2º As vias que estiverem posicionadas obliquamente aos eixos sul - norte e oeste -leste, deverão ter seus eixos relacionados no sentido anti - horário, até encontrarem um dos eixos, possibilitando, assim, a identificação do início do logradouro.

§ 3º Para efeito de identificação do ponto inicial, necessário para o cálculo da numeração da via, temos:

I - Quando existir cruzamento de duas vias, este será na interseção dos seus eixos.

II - Quando a via iniciar em rios, igarapés, fundos de vale ou que não sejam entrecortados por nenhuma outra rua, o ponto inicial será a interseção do seu eixo com o prolongamento do alinhamento da divisa lateral do primeiro lote.

§ 4º A numeração dos lotes de uma via deve ter início e fim onde começar e terminar a sua identificação, mesmo que o logradouro se interligue a outra via sem que haja desvio de eixo.

§ 5º As edificações e terrenos oficialmente reconhecidos, receberão a numeração correspondente a distância em (m) metros, entre o início do logradouro e o centro da edificação respectiva, com aproximação de 1,00 (um) metro.

§ 6º Quando a via tiver o seu desenho descrito no mapa com uma forma sinuosa, circular, ou de um arco, que não seja uma reta bem definida, deverão ser identificadas as extremidades e

traçada uma linha entre elas para adotá-la como um eixo, permitindo a identificação do início do logradouro.

§ 7º Os números serão aproximados, de forma que o lado direito das vias tenha números pares e o lado esquerdo, ímpares.

§ 8º Sempre que for possível, a numeração existente deverá ser mantida, desde que esta esteja dentro dos limites do lote e atenda a todos os parâmetros desta Lei.

§ 9º A numeração das edificações múltiplas deverá processar-se da seguinte forma:

I - Edificações geminadas ou em série serão: dadas numerações distintas, conforme a entrada do edifício;

II - Edificações superpostas: a edificação inferior receberá um número e a superior o mesmo número acompanhado da letra A, a não ser quando tiverem entradas independentes, caso em que terão, também, números diferentes, de acordo com as entradas.

III - Edificações de fundos (independentes): receberão número do prédio da frente, acrescidos da letra F;

IV - Edificações de uso coletivo:

a) Quando estiver caracterizada uma única entrada com portaria ou guarita para todos os blocos, as suas entradas privativas receberão a identificação por meio de números e/ou nomes;

b) Quando o acesso aos blocos se der por meio de logradouro público, receberá a identificação conforme o § 6º deste artigo;

c) As casas de cada bloco receberão numeração com algarismos arábicos, sendo esta dividida em números pares e ímpares, conforme sua localização do lado direito ou esquerdo do eixo da rua, respectivamente. Se as casas forem de um único lado, receberão numeração de acordo com a ordem natural.

d) Os apartamentos de cada bloco, sejam comerciais, de serviço ou residenciais, receberão um número iniciado sempre pelo número correspondente ao do pavimento, contado da seguinte forma: se houver habitação no térreo, este será como primeiro; caso contrário, o primeiro será o imediatamente superior ao térreo, desde que seja ocupado com habitações. As habitações serão numeradas com número correspondente a sua ordem no pavimento, sempre com dois algarismos, localizando-se os pares do lado direito e os ímpares do lado esquerdo da entrada.

e) A numeração de apartamentos, escritórios e demais habitações, numa edificação comum, deverá corresponder sempre ao mesmo número dos elementos dispostos em uma mesma vertical, variando apenas o indicativo do número do pavimento em que se localiza.

f) A identificação dos pavimentos localizados entre o térreo e o primeiro, deverá ser denominado pelo uso de maior predominância.

g) As entradas de edificações que tenham uso misto deverão receber a numeração própria pelo logradouro, desde que ali estiver o seu acesso. Nas lojas situadas em ambos os lados de uma galeria deverá ser dada numeração, a partir da primeira à esquerda da entrada e, a seguir, no sentido dos movimentos dos ponteiros dos relógios.

Às lojas em um único lado de uma galeria será conferida identificação da ordem natural dos números. Quando uma galeria tiver entrada por mais de um logradouro, servirá de referência principal, para numeração das lojas internas.

h) Os lotes de esquina, lojas e comércio receberão a numeração pelas vias a que fizerem frente, devendo ser considerada como principal à frente a qual estiverem direcionados os acessos, os pontos de luz, água ou telefone.

Art. 11. Somente a Prefeitura, através do órgão de Planejamento Urbano, poderá fornecer numeração para novas edificações na forma do Art. 24º desta Lei.

Art. 12. Fica proibida a colocação, em um imóvel, de placa de numeração indicando número que não tenha sido oficialmente distribuído pela Prefeitura, ou contendo qualquer alteração da numeração oficial.

### CAPÍTULO III

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. São infrações, para os efeitos desta Lei:

I - falta de afixação de placa de identificação em imóvel urbano;

II - placa em mau estado de conservação;

III - afixação de placa de identificação de imóvel contrariamente às disposições desta Lei;

IV - colocação de elemento que impeça ou dificulte a visão da placa indicativa de denominação;

V - depredação ou retirada indevida da placa indicativa de denominação;

VI - colocação de publicidade na placa indicativa de denominação contrariamente às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Não será considerada infração o fato decorrente de caso fortuito ou de força maior que venha a determinar obstrução da visualização, avaria, deterioração ou alteração de placa indicativa de denominação e de identificação de imóvel urbano.

Art. 14. Responde pela infração aquele que, por ação ou omissão, der causa a ela ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 15. O cometimento de infração ao disposto nesta Lei implica a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - cassação de exploração comercial de placa indicativa.

Parágrafo único. As penalidades previstas no caput deste artigo serão comunicadas a quem responder pela infração, devendo a irregularidade ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da notificação.

Art. 16. A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade no prazo fixado na notificação a que se refere o parágrafo único do art.24, desta Lei.

Art. 17. As multas correspondentes às infrações descritas no art.1º desta Lei obedecerão à seguinte escala:

I - 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município), para as infrações previstas nos incisos I, II e III;

II - 2 (dois) UFM (Unidade Fiscal do Município), para as infrações previstas nos incisos IV e V;

III - 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município), para a infração prevista no inciso VI.

§ 1º As demais infrações a esta Lei ensejarão a aplicação de multa no valor de 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 2º As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência.

§ 3º Considera-se reincidência, para fins do § 2º deste artigo, o cometimento da mesma infração pela qual já tenha sido aplicada penalidade no prazo de 12 (doze) meses, contado da última notificação por prática dessa infração.

§ 4º Os valores de multa serão reajustados anualmente, nos mesmos termos da legislação específica em vigor.

§ 5º O pagamento de multa não implica regularização da infração nem prejudica responsabilização civil ou criminal cabível.

Art. 18. O Executivo poderá, a qualquer tempo, retirar publicidade irregular, sem prejuízo de aplicação da multa de que trata o art.4º, desta Lei.

Art. 19. Da aplicação de penalidade àquele que responder pela infração poderá ser apresentada defesa, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação a que se refere o parágrafo único do art.24, desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20. Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência da Lei, o Executivo regulamentará a identificação dos bens públicos de uso comum por nomenclatura e código de logradouro.

Art. 21. O Executivo normatizará, por decreto, as placas indicativas dos logradouros públicos, seu dimensionamento, formas e locais para sua afixação.

Art. 22º Os proprietários de imóveis que tiverem sofrido alguma alteração no seu endereçamento serão notificados pela Prefeitura.

§ 1º A notificação de que trata o "caput" deste artigo será feita através de "CERTIDÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO", a ser fornecida pela secretaria de Planejamento Urbano, contendo o endereço atual e o novo.

§ 2º A CERTIDÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO é o documento legal pelo qual deverão ser efetuadas, por quem de direito, as alterações que o imóvel venha a sofrer, quanto ao seu endereçamento.

Art. 23. Sempre que houver mudança de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente do Poder Executivo comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 24. Até que seja implementado o Cadastro Municipal Integrado de Endereçamento, as informações sobre identificação, localização, codificação e regularidade de logradouro, deverão ser solicitadas ao órgão competente do Executivo.

Art. 25. O Executivo fará organizar trimestralmente a relação de todas as novas vias incorporadas ao domínio público com suas numerações regularizadas, enviando-a ao Legislativo Municipal com a proposta das denominações.

Art. 26. A Câmara manterá, no Departamento competente, livro ou fichário de Cadastro da nomenclatura dos logradouros públicos do Município, de que conste a denominação, nome do autor da proposição que a originou, número e data da Lei e demais elementos que se fizerem necessários, desde a instalação da primeira legislatura.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, que regula a identificação numérica dos logradouros públicos do Município Balsas de que Institui Normas para Identificação de Lotes e Edificações no Município de Balsas e dá outras providências;

Art. 28. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: aa3758a625edd52104993eb70d397ddd*

#### **LEI Nº 1.502, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS RECEBEREM MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO PARA DESCARTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias do Município de Balsas receberão do consumidor quaisquer medicamentos vencidos para fins de descarte.

Parágrafo único. O estabelecimento farmacêutico não se obriga a conceder desconto ou devolução do valor pago pelo medicamento vencido entregue para descarte.

Art. 2º Será aplicada pelas farmácias e drogarias a logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos com a finalidade de devolver o medicamento vencido ao fabricante a

fim de dar-lhe o descarte devido.

Art. 3º Ficará a critério do farmacêutico do estabelecimento o armazenamento, a triagem e frequência de envio ao fabricante dos medicamentos com prazo de validade vencido, observadas as disposições em normas específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: cdd09c9eb667d15a414ce852ec837453*

#### **LEI Nº 1.503, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano no Município de Balsas.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

I - levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;

II - orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;

III - auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;

IV - diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º Na semana explanada no Art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal da Saúde através de seu quadro de profissionais existente, promoverá atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença na forma que segue:

I - palestras;

II - seminários;

III - atividades lúcidas.

Art. 4º As atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre a depressão, além de acontecerem nas escolas de ensino público e privadas, poderão ser realizadas em outras instituições ou locais definidos pela Administração Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 994c13e3074c30d9424b169b1f8bcebff

**LEI Nº 1.504, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA CONSUMIDA NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a concessionária de Abastecimento de água (SAAE) do Município, obrigada de fazer constar em suas contas de consumo de água, mensalmente, a composição total da qualidade do produto final fornecido aos consumidores.

Art. 2º Em havendo descumprimento quanto ao conteúdo do Artigo 1º, o consumidor poderá suspender o pagamento da sua fatura, até que seja cumprida o comando legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 933a3c8b29a2c7e8a9fd48b080868244

**LEI Nº 1.505, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BALSAS O “DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA E SERVIDORES DA LIMPEZA ESCOLAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Balsas o dia 31 de março de cada ano como o “DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA E SERVIDORES DA LIMPEZA ESCOLAR”.

Parágrafo único. Ficam as escolas na obrigatoriedade de comemorar esse dia junto as categorias, através de uma programação específica e de conscientização dos alunos acerca da importância do trabalho desses profissionais na escola.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 93e9d1cb4e69370908c32f5aee3907de

**LEI Nº 1.506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.069/2009 ALTERADA PELA LEI 1.086/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria cargos e vagas, para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme o anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei obedecerão aos requisitos e às descrições sumárias constantes do anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria vagas para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme anexo II, desta Lei.

Art. 4º Os vencimentos correspondentes aos cargos e vagas criados por esta Lei, são os previstos nas Leis Municipais nº 1.069/2009.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, que poderão ser suplementados, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

**ANEXO I DA LEI Nº 1.506/2019**

ORD.	CARGO	CLASSE, NÍVEL, REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO R\$
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Cl. C. N. I. Ref. 1	012	1.282,50
02	CIRURGIÃO DENTISTA	Cl. E. N. I. Ref. 1	001	1.814,10
03	DENTISTA BUCO MAXILO	Cl. E. N. I. Ref. 1	002	1.814,10

**ANEXO II DA LEI Nº 1.506/2019**

Ord.	CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
32	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Nível Médio	Compete ao agente de combate às endemias o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal.
33	CIRURGIÃO DENTISTA	Nível Superior com especialização	Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento de e controle dos problemas de saúde bucal. Coordenar e executar estudos, pesquisas e levantamentos relacionados às anomalias da cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população.
34	Dentista BUCO MAXILO	Nível Superior	acompanhar, controlar e executar atividades de administração, voltada à ciência, à extensão, à saúde, à gestão e ao bem-estar social na área de Odontologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço; coordenação de programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação; realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes na área da Odontologia; biópsias; cirurgia com finalidade protética na área da Odontologia; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções fúnculares e perirradiculares; doenças dos glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas buco-maxilo-faciais; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião, em caso de acidentes cirúrgicos que acarretem perigo de vida ao paciente; o cirurgião-dentista poderá lançar mão de todos os meios possíveis para salvá-lo; os cirurgião-dentistas somente poderão realizar cirurgias sob anestesia geral, em ambiente hospitalar, cujo diretor técnico seja médico, e que disponha das indispensáveis condições de segurança comuns a ambientes cirúrgicos.

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 58d8c2f59b9605cadd5739fe273f3bdf

**LEI Nº 1.507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**



DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO DISTRITO BATAVO, MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a Rua do Comércio situada no Distrito Batavo, a denominar-se RUA JORGE CURY, em homenagem ao Ex-Prefeito Jorge Clemenceau Moreira Cury.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: d333e488c6b0bc015cf06a5e045027d5*

### LEI Nº 1.508 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI A MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE Balsas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE que foram admitidos a partir de anterior processo seletivo terão convertido seu regime jurídico de celetista para o estatutário, passando os mesmos a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Balsas, nos termos da Lei Municipal nº 441/1990 e alterações.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias serão enquadrados nesta lei por ato próprio do Chefe do Executivo, ingressando no quadro de servidores públicos estatutários do Município de Balsas.

§ 2º Para todos os efeitos legais, ficam os atuais empregos públicos, transformados em cargos públicos que serão ocupados pelos atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

§ 3º O Regime de Previdência, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias a que se refere o caput deste artigo, é o Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Municipais de Balsas, previsto na Lei Municipal nº 441/1990 e suas alterações.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias exercem função de natureza pública, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O provimento para os cargos de ACS e ACE deverá ser precedido de Seletivo ou Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, conforme o edital de convocação e a legislação aplicável à espécie, observados os princípios da impessoalidade e da publicidade e os determinados na legislação federal que rege o programa.

Art. 4º A transformação do regime jurídico celetista para

estatutário efetivar-se-á com a publicação desta Lei, contando-se, a partir dessa data, o tempo de serviço público para os fins previstos na Lei Municipal nº 441/1990 e suas alterações, salvo o período aquisitivo de férias e o tempo de contribuição previdenciária.

§ 1º Considerar-se-á, para efeito de estabilidade do servidor estatutário egresso da conversão de regime jurídico, o tempo decorrido em estágio probatório.

§ 2º O tempo de serviço exercido pelo beneficiário desta Lei no emprego público convertido em cargo público será computado exclusivamente para os efeitos de benefícios previdenciários, bem como para contagem do prazo de estágio probatório, iniciando-se, quanto ao mais, nova contagem de tempo de serviço no cargo público para todos os demais efeitos decorrentes da sua condição de servidor estatutário.

Art. 5º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, não será inferior ao piso nacional, o qual corresponde ao valor repassado por cada Agente cadastrado no Ministério da Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, que poderão ser suplementados, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo editará todos os atos regulamentares a esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 6e4aaec46aa069de243bfa7e6b6ed7cd*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 1.497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTEROU A LEI Nº 1.069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009 E O ANEXO ÚNICO DA Lei Complementar nº 028, de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 57-A da Lei 1.069 de 27 de outubro de 2009, alterada pela Lei 1.497 de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ SUBSEÇÃO XI

*Da Gratificação Técnica*

Art. 57-A .....  
*Parágrafo único. O percentual do adicional de que trata esta subseção será de 70 (setenta) a 100 (cem) por cento sobre o vencimento.`` (NR)*

Art. 2º Altera a carga horária do anexo único da Lei Complementar nº 028, de 13 de maio de 2019 para o cargo de Procurador do Município que passa a ter jornada de trabalho de 20 horas semanais, sem dedicação exclusiva, nos termos do artigo 20 da Lei 8.906/94:

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CH/S
--------	------------	------------	------------	------

Procurador do Município	Classe E, Nível I, Referência I	04	R\$ 1.814,10	20
-------------------------	---------------------------------	----	--------------	----

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: 1c4555bdb30e2192219356b6852ff2ce*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Buriti, torna público a devida **ratificação** do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação, na qual foi escolhida a proposta da empresa, **MULTITECH EIRELI-ME; CNPJ Nº 21.940.941/0001-85**, em razão do menor preço proposto, no valor total de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais)**, bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante cujo Objeto é Contratação dos Serviços de Manutenção e reparos das cadeiras odontológicas dos postos de saúde do município de Buriti/MA. Buriti/MA, 06 de Dezembro de 2019. **Rogério Marques Viana - Secretário de Saúde e Saneamento.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: c8bc37424a3a0b2ef06be476fef9c68b*

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura, torna público o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 012/2019, que teve como objeto: Reforma e Ampliação de Unidades Escolares na Zona Rural de Buriti/MA. Adjudicada e Homologada a empresa MH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 05.914.344/0001-20 com o valor total de R\$ 1.105.139,48 (Hum milhão, cento e cinco mil, cento e trinta nove reais e quarenta e oito centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal. **Buriti/MA, 18 de Dezembro de 2019. Raimundo Francildo Silva de Sousa/Presidente da CPL.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: f214189fd8eb59ea2ee534cf8e8415fe*

### EXTRATO DE CONTRATO

**REF.:** Dispensa de Licitação **20/2019**, Processo nº **20.20/2019** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços -

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção e Reparos das Cadeiras Odontológicas dos Postos de Saúde do Município de Buriti/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais) **CONTRATADA:** MULTITECH EIRELI-ME; CNPJ Nº 21.940.941/0001-85, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **SIGNATÁRIOS:** ELIZIANE MENDES DOS SANTOS COSTA, pela CONTRATADA e ROGÉRIO MARQUES VIANA pela CONTRATANTE. Buriti/MA, 16 de Dezembro de 2019. - Rogério Marques Viana - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: 4f271555c6afe3e4960bd5c39c8fe8e5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2611.002/2019.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos do tipo controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada a partir das 15:00 hora do dia 17 de dezembro de 2019 na sala da CPL, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas no Termo de Referência do Anexo I do Edital. **CRENCIAMENTO:** Compareceu a sala da CPL apenas a empresa: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.973.088/0001-07 representada pelo Senhor: FRANCISCO MACHADO DA SILVA JÚNIOR portador do CPF: 667.277.663-04 e RG Nº 2051460 SSP/PI. **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA.** Foi Aberto o envelope contendo as Propostas de Preços do interessado, sendo a mesma conferida e avaliada e observado que a mesma cotou proposta para as cotas PRINCIPAL e RESERVADA, sendo feita em seguida negociação direta com o licitante, o qual o mesmo reduziu seus preços em todos os itens, sendo declarada vencedora em todos os itens. **ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:** Em ato contínuo, deu-se início à etapa de Habilitação, e depois da análise dos documentos de habilitação, a interessada foi declarada devidamente HABILITADA e vencedora do certame, não havendo manifestações de impugnação. **DELIBERAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 17 de dezembro de 2019. Pregoeiro: Luciano Alves Alencar Membros da CPL: Antônio Flávio Bento de Paiva e Leonildo de Sousa França.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*

*Código identificador: 75576a96fba2493d23bb7247312c4f5f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - IMPRESEC-Referenda: Dispensa de Licitação nº **03/2019**. **OBJETO:** Contratação de

empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019; Unidade Orçamentária 17 - IMPRESEC; Categoria - 09.272.0032.0102; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. Irineu Pereira de Souza, CPF nº 300.392.741-87. Tendo assim sua Vigência a partir do dia 09/01/2020 até 31/12/2020. Carolina - MA, 18 de dezembro de 2019. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**  
Presidente do IMPRESEC

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: **b4a1c38ecf7524a14d80f90508652c9d**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE LICITAÇÃO P P 001 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial para registro de preços**, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual prestação de serviços de locação de Palco, Tenda, Som, Iluminação, Show com Bandas Locais, Banheiros Químico, Telão, Gerador de Energia e Segurança não Armado, de interesse das Secretarias do Município. A abertura será dia 03 de Janeiro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no portal da transparência ou na CPL no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 18 de Dezembro de 2019.

Oswaldo Silva da Costa  
Pregoeiro.

Publicado por: **OSVALDO SILVA DA COSTA**  
Código identificador: **883e754cea1313da108d89727f61fa57**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

### AVISO DE LICITAÇÃO - IPAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/CPL.** A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13. Através do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos Municipais - IPAM, inscrito no CNPJ nº 02.351.751/0001-88, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 023/2019/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária aplicada ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, com locação de software de gestão previdenciária, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 07 de janeiro de 2020 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra/MA, 17 de dezembro de 2019. Rômulo de Araújo Akashi - Pregoeiro.

Publicado por: **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**  
Código identificador: **7a1b24567038a771ffc05e072103f0c1**

### AVISO DE LICITAÇÃO - IPAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/CPL.** A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13. Através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPAM, inscrito no CNPJ nº 02.351.751/0001-88, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 024/2019/CPL. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em contabilidade aplicada ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 07 de janeiro de 2020 às 14:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra/MA, 17 de dezembro de 2019. Rômulo de Araújo Akashi - Pregoeiro.

Publicado por: **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**  
Código identificador: **08beef7444465dd796cba66701559f7e**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### LEI Nº 160/2019 - GAB/PREF

#### Lei Nº 160/2019 - GAB/PREF

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Archer para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Governador Archer para o exercício de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 2º** - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 59.369.940,00(cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), a preços de julho de 2019, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
<b>I. RECEITA TOTAL</b>			<b>59.369.940,00</b>
<b>I.1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>58.264.940,00</b>	
Receita Tributária	5.055.260,00		
Receita de Contribuições	250.000,00		
Receita Patrimonial	3.695.200,00		
Transferências Correntes	49.204.480,00		
Outras Receitas Correntes	60.000,00		
<b>I.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.485.000,00</b>	
Transferências de Capital	4.485.000,00		
<b>I.4 DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		<b>-3.380.000,00</b>	
Deduções - FUNDEB	-3.380.000,00		

**Art. 3º** - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 41.101.300,00 (quarenta e um milhões, cento e um mil e trezentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.268.640,00 (dezoito milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

**Art. 4º** - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Poder Legislativo	1.204.900,00
Poder Executivo	39.896.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>41.101.300,00</b>

Orçamento da Seguridade Social	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Poder Executivo	18.268.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.268.640,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

**Parágrafo Único** - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da

Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII- Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Archer-MA, 12 de dezembro de 2019.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**  
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 8eba81ab6b3ec28af8cca40287927b00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Tomada de Preços nº 007/2019, objeto **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Milagres do Maranhão-MA**, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata considerando o vencedor da licitação, objeto do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2019, a licitante TRIDIMENSIONAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.085.088/0001-66, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 713.254,78 (Setecentos e Treze mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro reais e Setenta e Oito centavos)**.

Milagres do Maranhão, MA, 18 de Dezembro de 2019.

Francisco Jose Barbosa Lima

Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: e2b56af87ce0115f1b23bf2bd1676ef9

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Através do presente termo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX, do Art. 4º da Lei 10520/02 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Tomada de Preços nº 007/2019, **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Milagres do Maranhão-MA**, fica adjudicado a empresa TRIDIMENSIONAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.085.088/0001-66 com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 713.254,78 (Setecentos e Treze mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro reais e Setenta e Oito centavos)**, o objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº 007/2019, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.

Milagres do Maranhão, MA, 17 de Dezembro de 2019.  
Domingos Alves dos Reis Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: c4be190334c5321e240d109d612daebd

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

##### EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.00.180/2018, TOMADA DE PREÇOS 003/2018: Termo Aditivo de Prazo nº 2º ao Contrato nº 180/2018 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa N M BASTOS-ME "CONSTRUTORA BASTOS" CNPJ/MF Sob o nº 17.479.859/0001-28. CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 até 12 de Março de 2020; DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 13/09/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: N M BASTOS-ME "CONSTRUTORA BASTOS"; OBJETO: SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA; ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima - Secretário de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: Nilmar Mendonça Bastos. Mirador, 13 de Setembro de 2019;

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 18ab79ba0659b4861cc568690aa54811

#### EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018, CONVITE 007/2018: Termo Aditivo de Prazo nº 1º ao Contrato nº 204/2018 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Sob o nº 21.643.662/0001-50. CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da CONVITE nº 007/2018 até 10 de Outubro de 2019; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 10/04/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: R R 7 CONSTRUÇÕES

EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA BURACO (recuperação de pavimentação e bloquetes) NO MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA; ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima - Secretário de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: Rizomar Diniz Rêgo. Mirador, 10 de abril de 2019;

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 1090409a58bf03cdbc900aca76e4a8c4

#### EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018

EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018, CONVITE 007/2018: Termo Aditivo de Prazo nº 2º ao Contrato nº 204/2018 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Sob o nº 21.643.662/0001-50. CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da CONVITE nº 007/2018 até 11 de Abril de 2020; DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 11/10/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA BURACO (recuperação de pavimentação e bloquetes) NO MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA; ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima - Secretário de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: Rizomar Diniz Rêgo. Mirador, 11 de Outubro de 2019;

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 6acf40b6cf13e78e36e91a99ece43608

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 - CONTRATANTE: Município de Mirador(MA) - CONTRATADA: SOVITA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 25.243.046/0001-04 - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária, Assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários no âmbito da esfera Pública Municipal, Pregão Presencial 004/2018- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula quinta fica prorrogado para 11 (onze) meses, de 11 de dezembro de 2019 a 11 de novembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial nº 004/2018 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOLBERTH BARBOSA LIMA, portador da CIRG nº 22077522002-3 SSPMA, do CPF nº 025.765.343-09 - Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças, pelo CONTRATANTE, PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA, CPF nº 011.979.303-29, Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 11 de dezembro de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: c05438b202c1c70ae40ae0737994f4d6

#### PORTARIA Nº 3001.1612-0001/2019.

**PORTARIA Nº 3001.1612-0001/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º, Designar DANIEL FURTADO VELOSO, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão sob o nº 8207, portador do RG nº 407449957-7-SSP/MA e CPF nº 650.001.533-91, para exercer a função de Procurador deste município.

Art. 2º, Fica revogada Portaria Nº 3001.0102-0002/2019.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador /MA, 16 de dezembro de 2019.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - MA**

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS*  
*Código identificador: b378f60001c0ce8fbbdadee498fd8da2*

**PORTARIA Nº 3001.1612-0002/2019.**

**PORTARIA Nº 3001.1612-0002/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º, Designar Elaine Rodrigues Borba, Bacharel em Direito, portadora do RG nº 014337082000-2-SSP/MA e CPF nº 029.052.913-11, para exercer a função de Assessor Especial deste município.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador /MA, 16 de dezembro de 2019.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - MA**

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS*  
*Código identificador: 62de8d66014d8efc513e93323d26d7ca*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DECRETO Nº 028/2019**

**DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MONTES ALTOS-MAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os feriados de 25 de dezembro(natal), e 01 de janeiro (Dia do Ano Novo, sendo assim feriados internacional, adotado por quase todas as nações do planeta).

**CONSIDERANDO** que com o planejamento do executivo, não haverá prejuízo para a Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado recesso nas repartições Públicas do Município de Montes Altos-MA, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

**Parágrafo Único** -Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde e Limpeza Pública e o Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Fica o servidor público obrigado ao comparecimento no seu respectivo posto de trabalho durante o recesso, desde que haja prévia convocação com antecedência de 24 horas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
*Código identificador: 486f7155d2bbb0d974f73a172c4a9c19*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**DECRETO Nº. 200, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DECRETO Nº. 200, de 17 de dezembro de 2019. "Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Presidente Dutra/MA, no período de 23 de dezembro de 2019 à 01 de janeiro de 2020".** **Juran Carvalho de Souza**, Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas constas nos incisos III, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** as festividades natalícias e de final de ano; **CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal. **DECRETA; Art. 1º.** Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2019 à 01 de janeiro de 2020, retornando normalmente o no dia 02 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano. **Parágrafo Primeiro.** Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde. **Parágrafo Segundo.** A Secretaria de Administração e Finanças ficara sobre Regime Especial conforme Cronograma da Secretaria, e a Guarda Municipal ficara de escala de acordo a necessidade do seu Comando. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019. **Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Presidente Dutra/MA, 17 de dezembro de 2019.** **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 2bb5c8245b507a34239f53ff7357f391*

**PORTARIA Nº 480/2019 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 480/2019 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da

Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr (a): SIMONE ANUNCIÇÃO DO NASCIMENTO MELO**, CPF 956.246.783-04, para exercer o Cargo de **DIGITADORA DE CADASTRO UNICO** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**  
Código identificador: 2fa05afa4219b20cba558bd9e8670649

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO 01/2019. Nos termos do Edital do concurso público nº 01/2019 e de acordo com o seu resultado final, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos no referido Concurso, convoco o candidato aprovado na categoria abaixo discriminadas, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, munidos de documentos pessoais, para tratar de interesses de sua posse no Cargo para o qual foi Aprovado. O Candidato convocado terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para tomar posse sob pena de serem excluídos.

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Agente Administrativo  
(Zona Urbana)  
Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
VITORINO FERREIRA DA SILVA NETO * Vaga aberta pela desistência do candidato aprovado na 2ª posição (GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA)	3ª

Sambaíba - MA, 17 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: **PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES**  
Código identificador: b5fe58823b03d0394398938d6e79e93b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 128/2019

Portaria nº 128/2019 - Santo Amaro do Maranhão, em 18 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº 001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, para o

quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, para cumprir estágio probatório. **Cargo: 103 - Motorista Categoria "D"**

Inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
212820	9. Joelson Dutra Dos Santos	030727042006-2	30/11/1988	57,50

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

Publicado por: **YASMIN DE ARAUJO PORTO**  
Código identificador: 0512ef306cafb4cf93c2386eaf3a9bc3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição 2244, página 14, do dia 16/12/2019, referente à publicação do Extrato de Contrato nº 028/2019, que tem como objeto, Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Reforma e Melhoria do Mercado Público de Santa Tereza, neste Município. ONDE SE LÊ: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.759.656/0001-66; LEIA-SE: PREST SERV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.034/0001-58. São Domingos do Azeitão/Ma, 18 de Dezembro de 2019. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Publicado por: **JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA**  
Código identificador: 2086679f3457c05efef1da111e7cdec1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DECRETO Nº 028/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 028/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019. "Institui o **RECESSO NATALINO E A ESCALA DE TRABALHO** para o funcionamento do expediente administrativo municipal no período que especifica e dá outras providências." A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA: **Art. 1º** - Fica instituído o **RECESSO NATALINO E A ESCALA DE TRABALHO** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - As repartições públicas funcionarão da seguinte forma: **1) Semana de Natal - Nos dias 23, 24, 25 de dezembro de 2019, será concedida FOLGA aos servidores; expediente normal nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019; 2) Semana**

**do Ano Novo - Nos dias 30, 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, será concedida FOLGA aos servidores; expediente normal nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.**

**Art. 3º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde (Hospital Municipal), vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o período descrito no art. 1º, *caput*. **Parágrafo Único** - Os servidores que trabalham nos Programas do Governo Federal da Secretaria Municipal de Saúde (ESF) e Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS) serão incluídos na escala do art. 2º do presente Decreto. **Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Supupira do Riachão, Estado do Maranhão, 18 de dezembro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 6761aaf8a9aa58687d9bacc9e29ee79c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria municipal de administração. **CONTRATADO:** BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.464.990/0001-35, com endereço na Rua Francisco Melo, 198, Cajueiro, Balsas/MA. **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**025/2018. CONTRATO Nº:** 064/2018. **OBJETO:** prestação de serviços de fornecimento de internet, para atender a prefeitura e secretarias municipais de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 17/12/2019. **ADITIVO 01:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 31/12/2020. Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04, - Prefeito Municipal e Rafael Benevides Lopes, CPF n.º 054.408.573-62 - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 1f6aea642be1fcff7cf40c6486edab41*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria municipal de administração. **CONTRATADO:** ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73, com endereço na Avenida Brasil, 699, Lote 16, Quadra 05, CEP: 77.826-566, Setor Coimbra, Araguaína/TO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. CONTRATO Nº:** 014/2019. **OBJETO:** fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 18/12/2019. **ADITIVO 01:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 18/12/2020. Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04, - Prefeito Municipal e Luciano de Queiroz Vieira, CPF n.º 995.081.411-15 - Procurador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 5d068797018a547d5cf3d5cadc7aad6c*

## **LEI Nº 550, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

A Câmara de TASSO FRAGOSO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 54.940.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

#### **CAPÍTULO II** **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 54.940.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES,



NOVECIENTOS E QUARENTA MIL REAIS), cujas receitas estimadas para o exercício 2020 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### ESPECIFICAÇÕES VALORES

#### **I - RECEITA DO TESOIRO 43.190.000,00** **1 - RECEITAS CORRENTES 38.690.000,00**

- 1.1 - Receita Tributária 2.800.000,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 400.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial 75.000,00
- 1.4 - Receita Agropecuária 0,00
- 1.5 - Receita Industrial 0,00
- 1.6 - Receita de Serviços 35.000,00
- 1.7 - Transferências Correntes 35.359.000,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes 21.000,00

#### **2 - RECEITAS DE CAPITAL 4.500.000,00**

- 2.1 - Operações de Crédito 0,00
- 2.2 - Alienações de Bens 0,00
- 2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
- 2.4 - Transferências de Capital 4.500.000,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

#### **II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**0,00**

#### **III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 18.380.000,00**

#### **IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (6.630.000,00)**

#### **RECEITAS TOTAL 54.940.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 54.940.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA MIL REAL), serão financiadas com indicação de fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 40.920.000,00 (QUARENTA MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.020.000,00 (QUATORZE MILHÕES, VINTE MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

#### ESPECIFICAÇÕES VALORES

#### **I - RECURSOS DO TESOIRO 28.530.000,00**

- 1 - DESPESAS CORRENTES 16.990.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 10.990.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 400.000,00

#### **II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**0,00**

#### **III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 26.560.000,00**

- 15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO 12.540.000,00
- 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAG 12.035.000,00
- 13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO F 1.985.000,00

**DESPESA TOTAL 54.940.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL 2.030.000,00  
02.10 - GABINETE DO PREFEITO 1.190.000,00  
03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO E ESTRATÉGI 200.000,00  
04.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL 2.510.000,00  
05.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1.625.000,00  
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 2.200.000,00  
07.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 1.405.000,00  
08.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. OBRAS E URB 9.990.000,00  
09.10 - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZE 1.110.000,00  
10.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 400.000,00  
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEC SAÚDE 12.035.000,00  
14.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS 1.985.000,00  
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE 5.720.000,00  
16.15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO 12.540.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES 54.940.000,00**

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 75% (*SETENTA E CINCO POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

**CAPÍTULO IV  
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: c1e11cbe112d2a99f246ef75e8ef125a

Administrativo nº. 01.028/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 028/2019. Objeto: Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Contains items 01 to 133 and a global value of R\$ 179.148,43.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Contains items 27 to 135 and a global value of R\$ 85.716,60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 04/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antonio Magno Melo de Sousa e pelas empresas: R. A. da Fonseca - ME (RR Distribuidora) o Sr. Reinaldo Alves da Fonseca e L A Mendonça (Monaco Distribuidora de Alimentos) o Sr. Luis Antonio Mendonça, ambos Representantes legais. Tuntum/MA, 04/12/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA Código identificador: 30168ddf500005a405734e114e369d15

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 - SRP - CONTRATO Nº. 028/2019A-PP - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 - SRP - Contrato nº. 028/2019A-PP - SEMED: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: R. A. da Fonseca - ME (RR Distribuidora), CNPJ nº. 12.143.114/0001-70. OBJETO: Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA, referente aos itens 01, 10 a 16, 19 a 22, 28 a 31, 35, 38 a 45, 47, 48, 51, 52, 54 a 57, 59 a 61, 63 a 69, 73, 74, 77 a 79, 87, 91, 93 a 96, 98, 99, 103, 104, 109, 110, 114 a 121, 123, 124, 131 a 133. VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.148,43 (Cento e setenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000;

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Contains items 1 to 26 and a global value of R\$ 179.148,43.

12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.  
Signatários: Pela contratada o Sr. Reinaldo Alves da Fonseca e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 04/12/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: 0aa10a69c6e0f328b930f0b0e5677a52*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 - SRP - CONTRATO Nº. 028/2019B-PP - SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 - SRP - Contrato nº. 028/2019B-PP - SEMED: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: L A Mendonça (Monaco Distribuidora de Alimentos), CNPJ nº. 26.595.749/0001-12. OBJETO: Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA, referente aos itens 02, 03 a 09, 17, 18, 23 a 27, 32 a 34, 36, 37, 46, 49, 50, 53, 58, 62, 70, 71, 72, 75, 76, 80 a 86, 88 a 90, 92, 97, 100 a 102, 105 a 108, 111 a 113, 122, 125 a 130, 134 e 135. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.716,60 (Oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Luis Antonio Mendonça e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 04/12/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: 64953d3ac08b2d3bd698f92ff689478c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Urbano Santos - Ma, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, entidade de direito público, localizada na Rua Pedro Batista, S/N, Bairro São José, Urbano Santos/Ma, neste ato representada pelo seu secretário, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Redenção**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano do referido bairro está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis da cidade.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado no bairro **Redenção** é localizada no município de Urbano Santos - MA, ventiladas no memorial descritivo.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urbano Santos, 09 de Dezembro de 2019.

**JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 9ccad3b590cbeed9291bba38b5f166d0*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Urbano Santos - Ma, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, entidade de direito público, localizada na Rua Pedro Batista, S/N, Bairro São José, Urbano Santos/Ma, neste ato representada pelo seu secretário, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Salomão**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano do referido bairro está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis da cidade.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado no bairro **Salomão** é localizada no município de Urbano Santos - MA, ventiladas no memorial descritivo.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e

§6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urbano Santos, 09 de Dezembro de 2019.

**JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 3b95c144ccc28bfa4ad4aa41d9ef5a44*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **17 de dezembro de 2019 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 10/2019 de 27/03/2019 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 008/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epigrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante Legal	Empresa Credenciada
José Raimundo Bruzaca de Almeida CPF n.º: 448.927.562-53	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06

MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.281.143-62	ETECH CONTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
Jacy Araujo Cananea Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Lucas da Silva Moreira CPF n.º 059.306.943-97	RESENDE ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º 03.117050/0001-41

\* Não houve empresas descredenciadas.

**HABILITAÇÃO**

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo os mesmos declarado HABILITADO.

As empresas presentes renunciaram do direito de interpor recurso, assim foi dada seguimento a sessão.

**DAS PROPOSTAS**

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde a Comissão Permanente de Licitação registrou os seguintes preços apresentados:

CLASSIFICAÇÃO				EXEQUIBILIDADE			
1	2	3	4	EDITAL	50%	MÉDIA	INEXEQUIVEL
RESENDE	VCR	TRANSPAMA	ETECH	RS168.207,18	RS84.103,59	RS137.273,80	RS96.091,66

Após a abertura das propostas a sessão foi suspensa para análise das propostas, o resultado será encaminhado por email para as empresas

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em **17 de dezembro de 2019.**

**Israel Andrade Cantanhede**

Presidente da CPL

**Francisco de Paulo Machado Dias**

Secretário

**Virginia do Espírito Santo Teixeira de Sousa**

Membro

**CONCORRENTES**

Representante Legal	Empresa Credenciada
José Raimundo Bruzaca de Almeida CPF n.º: 448.927.562-53	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.281.143-62	ETECH CONTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
Jacy Araujo Cananea Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Lucas da Silva Moreira CPF n.º 059.306.943-97	RESENDE ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º 03.117050/0001-41

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 9e5ccb044b870fa20ab8696e70cead1*

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **17 de dezembro de 2019 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 10/2019 de 27/03/2019 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 009/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Concreto de acesso ao Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
José Raimundo Bruzaca de Almeida CPF n.º: 448.927.562-53	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.281.143-62	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
Jacy Araujo Cananeia Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Lucas da Silva Moreira CPF n.º 059.306.943-97	RESENDE ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º 03.117050/0001-41

\* Não houve empresas descredenciadas.

### HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo os mesmos declarado HABILITADAS.

As empresas presentes renunciaram do direito de interpor recurso, seguiu-se a sessão com a abertura das propostas,

### DAS PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde registrou-se os seguintes preços propostos pelas participantes:

CLASSIFICAÇÃO				EXEQUIBILIDADE			
1	2	3	4	EDITAL	50%	MÉDIA	INEXEQUIVEL
RESENDE	VCR	TRANSPAMA	ETECH	R\$132.160,84	R\$66.080,42	R\$110.939,02	R\$77.657,31
R\$100.268,03	R\$109.699,91	R\$101.977,17	R\$131.810,97				

Ato contínuo a Comissão Suspendeu a sessão, para análise das propostas, o resultado seria comunicado por email as participantes.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme

relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 17 de dezembro de 2019.

**Israel Andrade Cantanhede**

Presidente da CPL

**Francisco de Paulo Machado Dias**

Secretário

**Virginia do Espírito Santo Teixeira de Sousa**

Membro

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
José Raimundo Bruzaca de Almeida CPF n.º: 448.927.562-53	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.281.143-62	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
Jacy Araujo Cananeia Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Lucas da Silva Moreira CPF n.º 059.306.943-97	RESENDE ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º 03.117050/0001-41

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 54c0005eec9fb8af4b982cc343552cd4

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 011/2019

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019. ATA DE REALIZAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 011/2019 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **17 de dezembro de 2019 às 16h00min (dezesesseis horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 10/2019 de 27/03/2019 abaixo relacionados, responsáveis pela CARTA CONVITE n.º 011/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia de recuperação das vias, cerca e arrumação do lixo do aterro sanitário de Humberto de Campos, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da CARTA CONVITE em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da CARTA CONVITE e demais legislação aplicável.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
José Raimundo Bruzaca de Almeida CPF n.º: 448.927.562-53	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06

MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.281.143-62	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
Jacy Araujo Cananea Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Lucas da Silva Moreira CPF n.º 059.306.943-97	RESENDE ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º 03.117050/0001-41

\* Não houve empresas descredenciadas.

## HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo as mesmas declaradas HABILITADAS.

Os licitantes renunciaram o direito de interpor recurso contra a HABILITAÇÃO, assim foi dado seguimento com a abertura das propostas.

## DAS PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde foi registrado os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO				EXEQUIBILIDADE			
1	2	3	4	5	6	7	8
TRANSPAMA	RESENDE	VCR	ETECH	EDITAL	50%	MEDIA	INEXEQUIVEL
R\$55.286,88	R\$55.813,77	R\$68.258,85	R\$71.494,18	R\$71.730,84	R\$35.865,42	R\$65.188,93	R\$45.632,25

Ato contínuo foi suspensa a sessão para análise das propostas, cujo resultado seria comunicado por email.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 17 de dezembro de 2019.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Francisco de Paulo Machado Dias**  
Secretário

**Virginia do Espírito Santo Teixeira de Sousa**  
Membro

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
José Raimundo Bruzaca de Almeida CPF n.º: 448.927.562-53	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.281.143-62	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
Jacy Araujo Cananea Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Lucas da Silva Moreira CPF n.º 059.306.943-97	RESENDE ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º 03.117050/0001-41

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: b2d1105f404e804924ad2d26cbaa5196

## ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Considerando a existência de erro de cálculo na tabela do termo de referência da licitação acima, bem como a necessidade de corrigir, a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/ MA, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, marcada para o dia 19 de dezembro de 2019, às 16h00min (dezesesseis horas) fica adiada para o dia 06 janeiro de 2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136 - Centro, Humberto de Campos - MA sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Informações e dúvidas no E-mail: [cplhdecampos@gmail.com](mailto:cplhdecampos@gmail.com) ou pelo telefone (98) 3367-1305.

Humberto de Campos / MA, 18 de dezembro de 2019

Israel Andrade Cantanhede  
Pregoeiro.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 14005ad05f747fe24d28f3787a9b92f7

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Cumprido os prazos legais, a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGAO PRESENCIAL N.º 059/2019 realizado no 02 de dezembro de 2019 as 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) tendo por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de capina, limpeza de fossa, de caixa d'água de cisterna para as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA**, feita no critério **Menor Preço por item**, sagrando-se VENCEDORA do item 03 a empresa **N M J SERVIÇOS - LTDA inscrito no CNPJ (MF) n.º 32.792.198/0001-80** pelo o valor de R\$ 160.828,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); dos itens 01 e 02 a empresa **A F E SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.660.578/0001-32 pelo o valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). E o item 04 foi FRACASSADO. Tudo ocorreu de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 02 de dezembro de 2019

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 100c89a2fd49fa57184bb3749e3d5794

**PORTARIA Nº 409 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 409 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear o senhor **José do Espírito Santo da Cruz dos Santos** para exercer o cargo em comissão de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: f24235f29a3b58e2d843bb3f5ce60e4e

**PORTARIA Nº 410 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 410 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Conceder ao Senhor **José do Espírito Santo da Cruz dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de **Assistente Técnico III DAS - 6** da Prefeitura Municipal de

Humberto de Campos/MA **GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE de 15%** (quinze por cento), incorporada sobre os seus vencimentos, enquanto o servidor permanecer neste regime de trabalho (TIDE), em conformidade com os Art. 1º e 10º, do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 3ebddb80fc848254a2e2d1fb88833e37

**PORTARIA Nº 411 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 411 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do artigo 94, inciso IV da Lei Municipal nº 10/2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Professora, ocupado pela servidora **VANIA MARIA TRINDADE** por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 94, inciso IV da Lei Municipal nº 10/2009.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 94 desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou menos, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que a servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 66f420ac2b625aa8a2108f9608b33d05





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)